



**ESTADO DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017.

**TERMO ADITIVO DE PRAZO, PARTE INTEGRANTE DO
CONVITE Nº. 001/2017, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO E
BARBOSA E COUTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento de aditivo ao contrato, de um lado Instituto de Previdência do Município de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 05.634.455/0001-82, neste ato representada pelo Presidente do Ipvel Sileide Costa da Silva, Brasileira, Casada, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz de França, 15 - 1º Andar - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 049.099.654-08, Carteira de Identidade nº 6093271 SSP PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BARBOSA E COUTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME - Rua Deputado Souto Filho, 53 - Mauricio de Nassau - Caruaru - PE, CNPJ nº 21.463.320/0001-58, neste ato representado por Wanessa Larissa de Oliveira, Brasileira, Solteira, Advogada, residente e domiciliado na Rua Luzia Florêncio Porto, 200, Apto 504 - Maurício de Nassau - Caruaru - PE, CPF nº 068.915.294-92, Carteira de Identidade nº 30.600 OAB PE, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Art. 57, da Lei n. 8.666/93, em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2017, Convite nº 001/2017 com o objeto: Contratação de empresa ou profissional para oferecer serviços técnicos na Área de Gestão Pública e Previdenciária, especialmente quanto à análise, acompanhamento e emissão de parecer na concessão de benefícios previdenciários, envolvendo ainda apoio à gestão previdenciária do Município de Vertente do Lério. Ainda, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Este terceiro termo aditivo de Contrato modifica o contrato Primitivo celebrado em 11 de Abril de 2017, Prorrogar por mais 08 meses. Com o Objeto Contratação de empresa ou profissional para oferecer serviços técnicos na Área de Gestão Pública e Previdenciária, especialmente quanto à análise, acompanhamento e emissão de parecer na concessão de benefícios previdenciários, envolvendo ainda apoio à gestão previdenciária do Município de Vertente do Lério. Conforme cláusula Sétima do contrato e a Lei 8.666/93 Art. 57 inciso II, passando a vencer em 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 001/2017 PROCESSO Nº 001/2017 Convite 001/2017.

[Handwritten signatures]

[Circular stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO]
[Handwritten: 40/10/2017]
[Handwritten: 186]



**ESTADO DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 09 de Abril de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

05885072450

Sileide Costa da Silva
SILEIDE COSTA DA SILVA
Presidenta do Ipvel
049.099.654-08

PELO CONTRATADO

074.577.854-26

Maout

BARBOSA E COUTO SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA-ME
Wanessa Larissa de Oliveira
068.915.294-92

